



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração em sessão solene de Posse a ser realizada pela Câmara Municipal de Delfim Moreira.

### 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EVENTO	VALOR ESTIMADO UNITARIO POR EVENTO
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração em Sessão Solene de Posse a ser realizada pela Câmara Municipal de Delfim Moreira.	01 evento	R\$ 7.303,33

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1** Justifica-se a necessidade de uma empresa especializada em decoração, devido à sessão solene de Posse da Câmara Municipal de Delfim Moreira, que acontecerá no dia 01 de Dezembro de 2025. Serão dois evento:

**3.2** A sessão solene de posse dos vereadores é um evento oficial de grande relevância para o município, marcando o início de um novo ciclo legislativo e simbolizando a renovação do compromisso com a democracia e a representatividade local.

**3.3** Trata-se de uma ocasião especial que exige um ambiente decorado à altura da solenidade, garantindo o devido respeito e acolhimento às autoridades, convidados e cidadãos presentes.

**3.4** A contratação de serviços de decoração visa assegurar uma ambientação apropriada, que reflita a importância institucional do evento e proporcione um espaço agradável e organizado

**3.5** Portanto contratar uma empresa de decoração é fundamental para garantir o sucesso do evento e promover uma imagem positiva do Legislativo Municipal

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado após a prestação do serviço, em até 30 dias da emissão da Nota Fiscal.

**4.2.** Neste preço contratado estão incluídos todos os equipamentos de serviço, custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais de quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

**4.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de



habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.

**4.4.** O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Delfim Moreira não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

**4.5.** Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação de pactuado pela contratada.

**4.6.** A empresa deverá indicar a agência e número da conta para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1.1.0.01.122.002.2.0002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos no prazo indicado pela Administração conforme solicitação desta:

**6.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

**6.1.2.** Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual

**6.1.3.** Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede de empresa licitante

**6.1.4.** Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante

**6.1.5.** Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante

**6.1.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho – Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho)

**6.1.7.** Certidão Negativa de Débito Federal com emissão de no mínimo 30 dias

**6.1.8.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF

**6.1.9.** Certidão Cível de Falência e Concordata

**6.1.10.** Declaração que não emprega menor de idade

## **7. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS ITENS (DOS SERVIÇOS)**

**7.1** A CONTRATADA executará os serviços, objeto do TR, que será realizada na sessão solene de Posse da Câmara Municipal. O evento será realizado em local a ser determinado pela Câmara Municipal, dentro do município de Delfim Moreira.



**7.2** A sessão solene de posse será realizada no dia 01 de janeiro de 2025.

**7.3** A prestação de Serviço deverá ser executada com, no mínimo, os seguintes equipamentos por conta do prestador de serviço:

Item	Quant.	Unid.
<b>- Ambientação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Revestimento da parede principal com tecidos cor clara (12m de comprimento x 4m de altura)</li><li>• Revestimento da frente do palco com tecidos cor preta (10m de comprimento x 0,3m de altura)</li><li>• Toalha(s) na cor branca, para mesa de autoridades (mesa acervo do local)</li><li>• Passadeira na frente do palco e no corredor de entrada na cor vermelha</li></ul>	01	SER
<b>Decoração floral (considerar flores da estação):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 03 Arranjos florais de chão para frente da mesa principal</li></ul>	01	SER
<b>200 Cadeiras na cor clara</b> cadeira estruturada, acabamento de qualidade com pintura epóxi. Assento estofado com espuma ou acolchoado. Ideal para eventos, conciliando elegância, conforto e praticidade. Capacidade:120kg.	01	SER

## 8. DOS PRAZOS

**8.1.** Após o fornecimento do objeto licitado a contratada emitirá a nota fiscal conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal. Após a conferência e o aceite da nota fiscal, a mesma prosseguirá para a formalização do pagamento, em até 30 dias.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

**9.1.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

**9.2.** A entrega do serviço deste objeto será verificado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art. 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. Obrigações da CONTRATADA:**

**10.1.1.** Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

**10.1.2.** Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

**10.1.3.** A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

**10.1.4.** A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.5.** Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

### **10.2. Obrigações da CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Emitir, por meio da Câmara Municipal de Delfim Moreira, a Ordem de Fornecimento;

**10.2.2.** Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**10.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

**10.2.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.2.5.** Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

**10.2.6.** Arcar com as despesas de publicação de extrato deste Contrato.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.



**11.1.2.** Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**11.1.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

**11.1.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**11.1.5.** Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14 133 de 01 de abril de 2021.

**11.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**11.1.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.1.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Delfim Moreira, 08 de Novembro de 2024.

**Marcus Vinícius de Oliveira Costa**  
Presidente